



**Prefeitura do Município de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 06 DE ABRIL DE 2006.**

*Cria cargo de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, de recrutamento amplo, nível de vencimento CCXI, vencimento de R\$ 1.254,72 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que passa a integrar a tabela de cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 871/2002.

Art. 2º. Ao Assessor de Gabinete compete:

I - prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal;

II - emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade do

Prefeito;

III - emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;

IV - proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;

V - auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;

VI - elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;

VII - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a implantação e consecução de programas de interesse público;

VIII - presidir comissões e estudos específicos;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Secretário Municipal, constante da tabela de Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo, criado pela Lei nº 871/2002.

Art. 4º. A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de abril de 2006.

*Paulo da Fonseca*  
Paulo da Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei Compl. 010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 06 04 06

*[Assinatura]*  
ASSINATURA



**Prefeitura do Município de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

ANEXO  
(Projeto de Lei Complementar nº ...../2006)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
**(ARTs. 15 e 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão responsável pela despesa: Gabinete e Assessoria de Governo

Objeto da despesa: Cria cargo de Assessor de Gabinete

Valor estimado da despesa: R\$14.516,61 / 2006

Fonte do recurso: Recursos próprios da Prefeitura Municipal oriundos de transferências constitucionais e ou arrecadação própria.

Dotação orçamentária: 2.01.1.04.122.0043.2008-3.1.90.11-26

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado ( x ) \* Preencher Campos II e III  
Outras ( ) \* Preencher Campo III

**II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$**

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
R\$0,00	R\$14.516,61	R\$21.249,65	R\$22.312,13

**METODOLOGIA:** A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício anterior, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através da apresentação das fontes de receitas.

Igaratinga, 21 de março de 2006

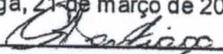
  
Unidade Gestora

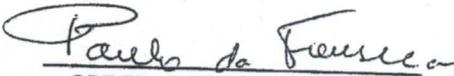
**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Igaratinga, 21 de março de 2006.

  
Unidade Gestora

  
ORDENADOR DE DESPESAS